



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão N° 02205/2021-ID

Validade: 11/08/2022 16:27:00

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros mantidos pelo **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA**, nos termos da Lei Estadual 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e pelo Decreto 4.039-R/2016, foram localizados, no âmbito deste Instituto, débitos com a exigibilidade suspensa temporariamente, em decorrência de defesa, recurso, parcelamento e/ou concessão de ato suspensivo, originados por penalidades ou exigências previstas na legislação ambiental, em nome de condoeste, vinculado ao CPF/CNPJ N° **11.422.312/0001-00** e, para constar, expedimos a presente **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA**, em atendimento ao Protocolo n° 216699, sendo listada(s) abaixo a(s) pendência(s) identificada(s) com exigibilidade suspensa:

Auto de Multa N° AM 699-D/2018 emitida por meio do processo digital N° 031.726, sendo acompanhado por meio do processo de Defesa N° 89153081.

OBSERVAÇÕES

- Fica ressalvado o direito do IEMA de inscrever e cobrar as dívidas ambientais que se tornem exigíveis ou que venham a ser apuradas, ainda que anteriores à data de emissão desta Certidão, e que, porventura, não tenham sido identificadas anteriormente.
- Esta Certidão se refere apenas às pendências no âmbito deste Instituto e deve ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu vencimento, sob pena de ser considerada nula nos termos do § 1º do Artigo 4º da Lei Estadual 5.230/96.
- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá obter nova Certidão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na lei.

Cariacica, 11/08/2021

ESTA CERTIDÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

* Documento emitido e assinado eletronicamente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA SANTOS SAMORA
ASSESSOR TECNICO III
IEMA - ASSESP
assinado em 11/08/2021 16:27:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2021 16:27:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA SANTOS SAMORA (ASSESSOR TECNICO III - IEMA - ASSESP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C3MTGK>